

PORTARIA (Nº 182/2020)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

**PORTARIA Nº 182/2020
DE 02 DE ABRIL DE 2020**

"Suspensão dos contratos de prestação de serviços temporários".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em decorrência de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS);

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde classificou como PANDEMIA, diante da rápida taxa de avanço do contágio pelo novo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico nº 05, do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública que trata sobre a Doença pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que permanece a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 048, de 02 de abril de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional, novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos os contratos de prestação de serviços por tempo determinado celebrados pela Administração Pública Municipal.

I - A suspensão de trata o *caput* deste artigo não se aplica aos seguintes contratos de prestação de serviços por tempo determinado:

- a) que se destinem ao atendimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Itabaianinha;
- b) que se revelem imprescindíveis para os atendimentos institucionais e finalísticos, de acordo com ato emanado do Secretário de cada pasta.

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, CNPJ Nº 13.098.181/0001-82, Itabaianinha - Sergipe



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 02 DE ABRIL DE 2020.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal